

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-015FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (IGG-IGM E SWAB), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ NO MONITORAMENTO DE SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 015 FMS, do tipo “**Menor Preço**”, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de kit teste rápido para Covid-19 (IGG-IGM E SWAB), para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Tucumã no monitoramento de servidores e população em geral”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 288 (Duzentos e oitenta e oito) laudas reunidas em volume único.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) **Ofício** nº 251/SMS/PMT, com data de 12 de março de 2021, devidamente assinada pela ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde Sr.^a Renata de Araújo Oliveira, enviando para o Departamento de compras, com a seguinte **justificativa** “*Devido a necessidade imediata de materiais e serviços indispensáveis para o funcionamento e execução dos trabalhos das secretarias municipais, para que se realize os processos licitatórios. Isto posto, vez que a pandemia de Covid-19 continua mantendo níveis regulares de contaminados, que ensejam de igual sorte, a necessidade de testagem da população de forma diária*”, conforme folhas 02.
- b) Conforme se denota nos autos foi apresentado Solicitação de Despesa nº 20210312003, conforme folhas 03.
- c) Nesse sentido, verifica-se nos autos Resultado de cotações de preços (fls.05), Mapa de cotações de preços- Preço médio (fls.21), Resumo de cotação de preços- menor valor, conforme as folhas 22, Resumo de cotação de preços- valor médio, conforme folhas 23.
- d) **Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (página 25).
- e) **Autorização** (página 26), devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- f) **Minuta de Edital Pregão Eletrônico** – Registro de Preços e seus respectivos anexos, acostado aos autos às folhas 30 a 66.
- g) Foi apresentado **Parecer Jurídico** às folhas 68-69, conforme se lê “Considerando que o caso ora em análise,

encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do **PREGÃO ELETRÔNICO-PROCESSO N.º 9/2021 – 015FMS**, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os Termos”.

- h) Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço (fls. 70 a 106); Aviso de Licitação (fls.107) e Resumo de Licitação (fls. 111 a 112).
- i) Proposta Registrada (fls.118 a 141).
- j) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Retificado (fls. 144-188).
- k) Ata de Proposta (fls. 238 a 240), Suspensões do Processo (fls.241), Ata Parcial (fls. 242 a 253); Ata Final (fls. 254-265); Vencedores do Processo (fls. 266).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESAS VENCEDORAS

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, conforme documentos acostados no presente processo:

- a) Proposta de Preços (fls.143 a 144); Documento pessoal dos sócios; 14º Alteração Contratual (fls. 151 a 155); CNPJ (fls.159); Certidões (folhas 160 a 166); Balanço patrimonial – exercício 2019 (fls. 168 A 170), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 179 a 183); Declarações, conforme edital (fls. 184 a 185).

Nesse sentido, esta controladoria verificou os documentos de Habilitação da empresa **BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.436/0001-97, em anexo no presente processo:



- a) Proposta de Preço (fls.189 a 193); Documento pessoal do sócio (fls.207 a 208); Alteração de Contrato Social (fls. 209 a 215); CNPJ (fls.216 - 2019); Certidões (folhas 220 a 226); Balanço patrimonial – exercício 2019 (fls. 127 a 128), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 232 a 233); Proposta de Preço Consolidada (fls. 234 a 237); Declarações, conforme edital (fls. 194 a 206).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a contratação da empresa **BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, perfaz o valor total de **R\$ 213.030,00** (Duzentos e treze mil, trinta reais), e ainda, em relação a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, perfaz o valor de **R\$ 41.400,00** (Quarenta e um mil, e quatrocentos reais).

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 015 FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 03 de maio 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 - 015 FMS, referente ao Pregão Eletrônico SRP, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (IGG-IGM E SWAB), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ NO MONITORAMENTO DE SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 03 de maio de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

